



PODER EXECUTIVO

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
PREFEITO MUNICIPAL

MAÍSE JUSTO MEIRELLES
VICE-PREFEITA

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

GRACIELLE GISLENE OLIVEIRA DA SILVA
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ALEXANDRE MONSORES ASSUMPÇÃO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

KATIA RAMOS DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROMULO FERREIRA SALES
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

CARLOS CASTILHO DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

FERNANDA DA SILVA SANTOS
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

ANDREIA LOUREIRO DOS REIS TEODORO
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

CRISTINA REMMANN DA SILVA OLIVEIRA
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

FERNANDA DA SILVA SANTOS (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

LEANDRO DE ALENCAR SAMPAIO (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

ANDRÉ CALDAS DE MORAES
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

HERVAL BARROS DE SOUZA (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

ROMULO FERREIRA SALES (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA (RESPONDENDO)
PREVIQUEIMADOS

CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	2
Atos da Secretária Municipal de Administração.....	2
Atos da Secretária Municipal de Saúde.....	2
Atos da Secretária Municipal de Urbanismo.....	12
Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos.....	12
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	15

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES

NILTON MOREIRA CAVALCANTE PRESIDENTE

ANA LUCIA ALVES BENEDITO
ANTONIO ALMEIDA SILVA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA
CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS
CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA
ELERSON LEANDRO ALVES
ELIEZER MOREIRA DAS CHAGAS
JEFFERSON DIAS DA SILVA
JOÃO PEDRO LEMOS
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE
PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA
THOMAS JEFFERSON ALVES
WILSON ESPIRIDIÃO PIMENTA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 2

Atos do Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº 865/21. EXONERAR **MARILÉA SILVEIRA**, matrícula 8947/83, do cargo em Comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR, a contar de 12/02/2021.

PORTARIA Nº 866/21. NOMEAR **ANDRÉ FABIO SILVEIRA MEDEIROS**, no cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CC3, no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados – PREVIQUEIMADOS a contar de 12/02/2021.

PORTARIA Nº 867/21. NOMEAR **MARILÉA SILVEIRA**, no cargo em comissão de Coordenador de Rotinas Administrativas, Símbolo CC3, na Secretaria Municipal de Habitação – SEMUHAB, a contar de 12/02/2021.

PORTARIA Nº 868/21. NOMEAR **CRISTIANE BRAGA DOS REIS**, no cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC4, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a contar de 12/02/2021.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº 0226/2021/09. Requerente: SEMAS

Assunto: Repasse financeiro

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município – CGM, às fls. 12/14, **AUTORIZO** na forma da Lei, o Repasse Financeiro no valor de R\$ 429.999,92 (quatrocentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de JANEIRO de 2021, nos moldes da Lei nº 277, de 15 de dezembro de 1997.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
Prefeito

Atos da Secretária Municipal de Administração

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA N.º 257/SEMAD/2021 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **ADRIANA CRISTINA DE ASSIS BIANCHI**, matrícula nº 14154/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 195, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 0135/2021-05**).

PORTARIA N.º 258/SEMAD/2021 — Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **INDEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **DEBORAH SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 14176/01 – Professor II – **SEMED**, na forma do Art. 195, da Lei 1060/2011. (**Processo nº 0117/2021-05**).

KATIA RAMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Atos da Secretária Municipal de Saúde

ATO N.º 06/SEMUS/2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo administrativo nº 13.0678.2019, que dispõem sobre o registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para Unidades de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido, com base na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e no inciso XII do art. 5º do Decreto Municipal nº 2377/19 de 17/04/2019 alterado pelo Decreto Municipal nº 2465/2020 de 14/01/2020, CUMPRE com a 3ª Publicação Trimestral da Ata de Registro de Preços nº 02/2020. (D.O.Q. Nº 790 de 07 de Abril de 2020). Publicação deveria ter sido realizada em 06 de Janeiro de 2021, Publique-se para regularização.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde - Órgão Gerenciador do Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020

PREGÃO Nº 02/2020
PROCESSO Nº 13.0678.2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Srº. Livia da Silva Moraes de Assis Quintanilha e sua Equipe de Apoio Sr. Felipe Correa Oliveira e Sra. Natália Campos Bauer, nomeados pela Portaria nº 0005/SEMUS/2020 no DOQ nº 732 de 14/01/2020, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 3

11/03/2020, e a respectiva homologação do **Processo nº. 13/0678/19**, RESOLVE registrar os preços das empresas TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.574.012/0001-60 e HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI, CNPJ Nº 27.276.321/0001-70, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 2.377/19, 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionados para Unidades de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais necessários à instalação, bem como a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido, conforme edital, as especificações e condições do termo de referência e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA

A presente Ata poderá ser usada por órgãos participantes e não participantes, desde que autorizados pela SEMUS/PMQ.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;
- f) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro – esta ata não obriga a Prefeitura Municipal de Queimados a firmar com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações contidas neste instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigar-se á:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigida;
- b) Fornecer os produtos no prazo e local de entrega previsto no item 7.1 e 7.2 do Termo de Referência;
- c) Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital;
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgarem expostas;
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no Art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal Nº 8666/93;
- f) Entregar o objeto de acordo com as especificações e quantidades constantes nos Quadros Demonstrativos do Termo de Referência e contrato, dentro do prazo e local estabelecidos;
- g) Participar aos Gestores do Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento dos produtos;
- h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 4

d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade pelo prazo improrrogável de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA– PREÇOS REGISTRADOS

Comporão a ata de registro de preços os valores e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva, sendo incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93. (art. 13 do Dec. Mun. 2.377/19).

Ao preço do primeiro colocado deverão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

Parágrafo quinto – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

Parágrafo sexto – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

CLÁUSULA OITAVA– GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 5

Parágrafo primeiro – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias e começara a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de fornecimento, a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo segundo – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos materiais.

Parágrafo terceiro - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93.

Parágrafo terceiro - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº. 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo quarto - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto - A Contratada é responsável por quaisquer danos causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo sexto - O recebimento provisório ou definitivo, nos termos do art. 73 da Lei nº. 8.666/93, será fiscalizado pelo gestor do contrato ou por servidor designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito desempenho dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMUS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;
- b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado nos termos da alínea "a" do art. 40 da Lei nº. 8.666/93, por meio de petição que deverá ser instruída com as notas fiscais eletrônicas, empenho, certidões de regularidade fiscal, indicadas no edital; bem como relatório da Comissão fiscalizadora do contrato, descrevendo a qualidade dos materiais e avaliação do nível de qualidade dos mesmos. Devendo, ainda a referida comissão certificar, o adimplemento da obrigação, avaliando a qualidade e eficiência da execução do objeto contratado. Só serão pagos os materiais efetivamente entregues sem defeitos ou imperfeições.

Parágrafo primeiro – O prazo para pagamento é de até o 30 (trinta) dias do mês subsequente à entrega do objeto e instalação.

Parágrafo segundo – O contratado deverá comprovar a quitação com encargos sociais, advindo da presente aquisição e prestação de serviços, tributos estaduais e municipais, instruindo o pedido de pagamento com os seguintes documentos:

- I - a nota fiscal eletrônica devidamente atestada;
- II – empenho;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 6

III - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou Certidão Positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo referente a Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede da licitante

Parágrafo terceiro – A comprovação dos itens III, IV e V visa afastar a responsabilidade subsidiária do contratante em caso de inadimplência das obrigações trabalhistas do contratado.

Parágrafo quarto – Quando o pagamento vier a ser efetuado em prazo superior, o valor devido será acrescido a título de penalização, juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, também “Pro-rata”, de acordo com o que preceitua o artigo 40, inciso XIV, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, contados a partir do seguinte ao seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

Parágrafo quinto – Os pagamentos eventualmente antecipados, ou seja, efetuados antes da data do vencimento, sofrerá um desconto com base na variação do índice de TR (Taxa Referencial de Juros), “Pro-rata tempore”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA no caso de inexecução total do presente contrato as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, independentemente da responsabilidade civil ou criminal que couber.

Parágrafo Único - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o prazo, sobre o valor do empenho, respeitado os limites da lei, e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação inicialmente citada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará a PMQ o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

Parágrafo segundo - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Parágrafo quarto – Os recursos alocados para as futuras contratações correrão por conta do Programa de Trabalho: 10.302.026.2.343 Elemento de Despesa: 4.4.90.53.00 – Ficha: 1637 – Fonte de Recurso: 213.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Queimados, 07 de Abril de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ORGÃO GERENCIADOR

TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 16.574.012/0001-60

HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI
27.276.321/0001-70

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 7

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 01/2020, celebrada entre a PMQ e a empresa TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 16.574.012/0001-60, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 02/2020.

EMPRESA		TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ		16.574.012/0001-60				
ENDEREÇO		Rua Santo Humebrto, 234 -Lj - Queimados -RJ			CEP	26.310.440
REPRESENTANTE LEGAL		Pierre Tenório Magalhães			CARGO	Diretor
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO						
4	UNID.	27	Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$3.045,00	R\$ 82.215,00
5	UNID.	19	Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's, po Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$6.100,00	R\$ 115.900,00
6	UNID.	1	Aparelho de ar condicionado capacidade 60.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$6.792,00	R\$ 6.792,00
7	UNID.	3	Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 BTU's, tipo Split dutado, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$3.920,00	R\$ 11.760,00
8	UNID.	6	Aparelho de ar condicionado capacidade 36.000 BTU's, tipo Split dutado, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$7.149,00	R\$ 42.894,00
9	UNID.	2	Aparelho de ar condicionado capacidade 60.000 BTU's, tipo Split dutado, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Carrier	R\$8.525,00	R\$ 17.050,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 276.611,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 8

EMPRESA		TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ		16.574.012/0001-60			
ENDEREÇO		Rua Santo Humebrto, 234 -Lj - Queimados -RJ		CEP. 26310440	
REPRESENTANTE LEGAL		Pierre Tenório Magalhães		Diretor	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO					
1	UNID.	37	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 9.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$961,00	R\$ 35.557,00
2	UNID.	182	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 12.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.025,00	R\$ 186.550,00
3	UNID.	39	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 18.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de	R\$1.201,00	R\$ 46.839,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 9

			Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.		
6	UNID.	1	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split 60.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$2.395,00	R\$ 2.395,00
7	UNID.	3	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split dutado 24.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.335,00	R\$ 4.005,00
8	UNID.	6	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split dutado 36.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.670,00	R\$ 10.020,00
9	UNID.	2	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split dutado 60.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção	R\$2.393,00	R\$ 4.786,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 10

TENÓRIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
VALOR TOTAL						
VALOR TOTAL AQUISIÇÃO						R\$276.611,00
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO						R\$290.152,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$566.763,00
			de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em pvc para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.			
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 290.152,00

EMPRESA		HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI				
CNPJ		27.276.321/0001-70				
ENDEREÇO		Rua Comandante Barcelar,650 - Guapimirim - RJ			CEP	25.940.000
REPRESENTANTE LEGAL		Marcio Kontoyannopoulos			CARGO	Representante legal
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO						
1	UNID.	37	Aparelho de ar condicionado capacidade 9.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Midea	R\$1.629,00	R\$ 60.273,00
2	UNID.	68	Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Midea	R\$1.691,00	R\$ 114.988,00
3	UNID.	39	Aparelho de ar condicionado capacidade 18.000 BTU's, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar , Timer programável , com tecnologia inverter, instalado.	Midea	R\$2.170,00	R\$ 84.630,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 259.891,00

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 11

EMPRESA		HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI			
CNPJ		27.276.321/0001-70			
ENDEREÇO		Rua Comandante Barcelar,650 - Guapimirim - RJ		CEP.25.940.000	
REPRESENTANTE		Marcio Kontoyannopoulos		Representante legal	
ITEM	UNID.	QTDE ANUAL ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO					
4	UNID.	29	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo SPLIT 24.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo PP, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da ABNT e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze)) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta PVA na cor existente onde for necessário; limpeza local de Instalação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros.	R\$1.341,00	R\$ 38.889,00
5	UNID.	63	Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado incluindo: alimentação elétrica com quadros e disjuntores individuais para cada condicionador de ar tipo split 36.000 btu's; tubulação de cobre, conexão de latão, dreno de água de condensação, cabos de comando entre evaporadora e condensadora, cabos de alimentação elétrica tipo pp, flangeamento de tubo entre as válvulas, isolamento térmico das linhas, fixação e fornecimento de suportes compatíveis, inserção de nitrogênio, testes de vazamento,, aplicação de vácuo com equipamento compatível, inserção de gás refrigerante, efetuar cálculos matemáticos entre pressão de gás e corrente elétrica; todos os equipamentos deverão obedecer as normas da abnt e do fabricante, distância aproximada entre condensadora e evaporadora é de até 15(quinze) metros, garantia mínima será de 06(seis) meses; correção de gesso, emboço e reboco que vierem a ser danificados pela instalação dos equipamentos; pintura com tinta pva na cor existente onde for necessário; limpeza local de italação e retirada de entulho; manutenção preventiva e corretiva, instalação de tubulações e conexões em PVC para dreno do evaporador com distância aproximada de até 10 metros..	R\$1.675,00	R\$ 105.525,00
VALOR TOTAL ANUAL					R\$ 144.414,00

HOSANA ENGENHARIA DE MAQUINAS E APARELHOS EIRELI	
VALOR TOTAL	
VALOR TOTAL AQUISIÇÃO	R\$259.891,00
VALOR TOTAL INSTALAÇÃO	R\$144.414,00
VALOR TOTAL ANUAL	R\$404.305,00

EXTRATO DE CONTRATOS, CONVÊNIO E SIMILARES – JANEIRO 2021

Instrumento nº 001/21 - SEMUS: 2º Termo Aditivo, celebrado em 14/01/2021, ao instrumento nº 188/18 celebrado em 28/12/2018. Arquivado às fls. 01 a 02, no livro nº 01/21. Partes: MUNICÍPIO DE QUEIMADOS e CONSERV IGUAÇU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CPF/CNPJ nº 09.588.780/0001-07. PP 20.17. Objeto: Prorrogação do prazo da prestação serviços de LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SANIFICAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO), COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, VIGILÂNCIA DESARMADA (VIGIA), CONDUÇÃO DE VEÍCULOS E COCÇÃO DE ALIMENTOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no Município de Queimados, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, inclusive o Termo de Referência - 1ª ADESÃO de Utilização Interna.. Prazo: 12 MESES. Valor: R\$ 5.490.846,72. Dotação orçamentária: 1302.10.122.024.2275; 1302.10.301.026.2334 e 1302.10.302.026.2341. Fonte: 80 - IMPOSTOS E TRANSF. IMP.. Elemento de despesa 3.3.90.39.00.00; Empenho nº 67/2020; 68/2020 e 69/2020, no valor de R\$ 892.896,26. Processo administrativo nº 13.1233.19.

MARCELLE NAYDA PIRES PEIXOTO
 Secretária Municipal de Saúde – Matrícula 14192/01



Atos da Secretária Municipal de Urbanismo

PORTARIA Nº 010/SEMUR/2021 – PUBLICA CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público a **CERTIDÃO DE EDIFICAÇÃO Nº 005/2021**, do imóvel de uso comercial que tomará o de **nº 799**, com três pavimentos, totalizando 1.568,84m² de área construída, erigido na Avenida Irmãos Guinle – Bairro Centro, no Município de Queimados, através do processo de **nº 2717/2020/10**, em nome de **ELOAR ANTONIO VAGO**, CPF/MF nº 108.32*.***-00.

FERNANDA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Urbanismo

Atos do Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos

INSTRUÇÃO TÉCNICA SEMCONSESP Nº 001/2021

**TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES
INTRODUÇÃO**

Esta Instrução Técnica define os critérios que orientam a execução de Tratamento Superficial Simples, em obras sob a fiscalização da Prefeitura do Município de Queimados.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Previamente deverá ser realizada a regularização do subleito e sua posterior imprimação com utilização de emulsão asfáltica tipo CM-30 em conformidade com a NORMA DNIT 144/2014-ES.

Antes da execução dos serviços, deve ser implantada a adequada sinalização, visando à segurança do tráfego no segmento rodoviário, e efetuada sua manutenção permanente durante a execução dos serviços.

Após a perfeita conformação geométrica da base, proceder à varredura da superfície, de modo a eliminar todo e qualquer material solto.

Antes da aplicação do ligante asfáltico a pista pode ser levemente umedecida.

Aplica-se, a seguir, o ligante asfáltico, na temperatura adequada, na quantidade recomendada e de maneira uniforme. A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para o tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione a melhor viscosidade para seu espalhamento.

A faixa de viscosidade recomendada para espalhamento dos asfaltos diluídos é de 20 a 60 segundos *Saybolt Furol* (NBR 14.491:2007). No caso de utilização da EAI a viscosidade de espalhamento é de 20 a 100 segundos *Saybolt Furol*.

1. DESCRIÇÃO

1.1. Os serviços consistem no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, compreendendo agregados, materiais, mão-de-obra e equipamentos indispensáveis à execução e ao controle de qualidade do tratamento superficial betuminoso simples, de conformidade com a especificação apresentada a seguir e detalhes executivos, contidos no projeto.

1.2. O tratamento superficial simples, de penetração invertida, é um revestimento constituído de material betuminoso e agregado, no qual o agregado é colocado uniformemente sobre o material betuminoso, aplicado em uma só camada.

O tratamento superficial simples deve ser executado sobre base granular imprimada e que irá receber diretamente uma camada de revestimento usinado à quente esbelto (espessura < 5 cm) com a finalidade de impermeabilizar esta base e melhorar a resistência da sua interface com o revestimento.

2. MATERIAIS

Todas as especificações de materiais e normas de ensaios, exceto as explicitadas nesta especificação devem satisfazer as preconizadas pela Prefeitura do Município de Queimados.

2.1. Materiais Betuminosos

Podem ser empregados os seguintes materiais betuminosos:

- a) Cimento asfáltico de penetração CAP-7;
- b) Emulsões asfálticas, tipos RR-2C.

2.2. Melhoradores de Adesividade

Não havendo boa adesividade entre o agregado e o material betuminoso, deverá ser empregado um melhorador de adesividade, na quantidade fixada no projeto.

2.3. Agregados

Os agregados podem ser pedra britada, escória britada e cascalho ou seixo rolado, britado. Somente um tipo de agregado será usado. Devem consistir em partículas limpas, duras, duráveis, isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver, na região, materiais com esta quantidade, admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado, comprovadamente bom comportamento.

A porcentagem de grãos de forma lamelar, obtidas nas amostras de ensaios não poderá ser superior a 20%, e a determinação da forma lamelar dos grãos é feita conforme a fórmula abaixo:

$$l + 25,1 g \geq 6e$$

Onde:

l - maior dimensão de grãos;

e - afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido no grão;

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 13

g - média das aberturas de duas peneiras, entre as quais fica retido o grão;

No caso do emprego de escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

A graduação dos agregados deve obedecer ao especificado no quadro abaixo:

PENEIRA MALHA	% EM PESO QUE PASSA	
	I	II
QUADRADA		
12,7mm (1,2")	100	100
9,5mm (3/8")	85 - 100	85 - 100
4,8mm nº 4	10 - 30	0 - 10
2,0mm nº 10	0 - 10	0 - 1
1,2mm nº 20	-	-
0,074mm nº 200	0 - 2	-

2.4. Quantidades

As quantidades a aplicar deverão ser, para material asfáltico, 0,8 l/ m² para CAP-7, 1,0 l/m² para RR-2C e para agregado mineral de 12 kg/m².

Os valores exatos das faixas de aplicação, do agregado e do ligante, serão fixados no projeto.

3. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento, antes do início da execução da obra, deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta Especificação, sem o que não será dada a ordem de serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivo de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e, ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem ou, de preferência, pneumáticos, autopropulsores.

Os rolos compressores tipo *Tandem* devem ter uma carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos, autopropulsores, deverão ser dotados de pneus que permitem a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

Os distribuidores de agregados, rebocáveis ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixado no projeto.

4. EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, durante os dias de chuvas.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água.

Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para espalhamento são as seguintes:

- Para cimento asfáltico e asfalto diluído, 20 a 60 segundos, *Saybolt-Furol*;
- Para a emulsão asfáltica, 25 a 100 segundos, *Saybolt-Furol*.

No caso de utilização de melhorador de adesividade, exige-se que este seja adicionado ao ligante betuminoso, no canteiro da obra, obrigando-se sempre a circulação da mistura ligante betuminoso-aditivo. Preferencialmente, deve-se fazer esta mistura com a circulação do ligante betuminoso, no caminhão.

Antes de serem iniciadas as operações de execução do tratamento, proceder-se-á uma varredura da pista imprimada, eliminando-se todas as partículas de pó.

Os materiais betuminosos são aplicados de uma só vez em toda a largura a ser tratada, ou, no máximo, em duas faixas. A aplicação será feita de modo a assegurar uma boa junção entre duas aplicações adjacentes. O distribuidor deve ser ajustado e operado, de modo a distribuir o material uniformemente sobre a largura determinada. Depósitos excessivos de material betuminoso devem ser prontamente eliminados.

Imediatamente após a aplicação do material betuminoso, o agregado especificado deve ser uniformemente espalhado, na quantidade indicada de projeto. O espalhamento será realizado pelo equipamento especificado.

Quando necessário, para garantir uma cobertura uniforme, a distribuição poderá ser complementada por processo manual adequado. Excesso de agregado deve ser removido antes da compressão.

A extensão de material betuminoso aplicado deve ficar condicionada à capacidade de cobertura imediata com agregado. No caso de paralisação súbita e imprevista do carro-distribuidor de agregados, o agregado será espalhado, manualmente, na superfície já coberta com o material betuminoso.

O agregado deve ser comprimido em sua largura total, o mais rápido possível, após a sua aplicação. A compressão deve ser interrompida antes do aparecimento de sinais de esmagamento do agregado.

A compressão deve começar pelos bordos e progredir para o eixo, nos trechos em tangente e, nas curvas, deverá progredir sempre do bordo mais baixo para o bordo mais alto, sendo cada passagem do rolo recoberta, na vez subsequente de, pelo menos, a metade da largura deste. O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle, para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 Km/ hora.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 14

Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado, com a velocidade máxima de 40 Km/hora. No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito, até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos.

De 5 a 10 dias, após abertura ao trânsito, deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

5. CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório, obedecendo à metodologia indicada pela PMSP, e satisfazer as especificações em vigor.

5.1. Controle de Qualidade do Material Betuminoso

O controle de qualidade do material betuminoso constará do seguinte:

a) CIMENTOS ASFÁLTICOS

- 1 ensaio de viscosidade *Saybolt-Furol*, para todo carregamento;
- 1 ensaio de ponto de fulgor, para cada 100 t;
- 1 índice Pfeiffer, para cada 500 t;
- 1 ensaio de espuma, para todo carregamento que chegar à obra.

b) EMULSÕES ASFÁLTICAS

- 1 ensaio de viscosidade *Saybolt-Furol*, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de resíduo por evaporação, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de peneiramento, para todo carregamento que chega à obra;
- 1 ensaio de peneiramento, para cada 100 t.

5.2. Controle de Qualidade dos Agregados

O controle de qualidade dos agregados constará do seguinte:

- 2 análises granulométricas, para cada dia de trabalho;
- 1 ensaio de índice de forma, para cada 900 m³;
- 1 ensaio de desgaste Los Angeles, por mês, ou quando houver variação da natureza do material;
- 1 ensaio de densidade, para 900 m³;
- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra e sempre que houver variação da natureza do material.

5.3. Controle do Melhorador de Adesividade

O controle do melhorador de adesividade constará do seguinte:

- 1 ensaio de adesividade, para todo carregamento que chegar à obra;
- 1 ensaio de adesividade, toda vez que o aditivo for incorporado ao ligante betuminoso.

5.4. Controle de Temperatura de Aplicação do Ligante Betuminoso

A temperatura de aplicação deve ser a especificada para o tipo de material betuminoso em uso.

5.5. Controle de Qualidade do Ligante Betuminoso

O controle de quantidade do material Betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método admite-se as seguintes modalidades:

a) Coloca-se na pista uma bandeja, de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a

quantidade de material betuminoso usada;

b) Utiliza-se uma régua de madeira, pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

5.6. Controle da Quantidade e Uniformidade do Agregado

Devem ser feitos, para cada dia de operação, pelo menos dois controles da quantidade de agregado aplicado.

Este controle é feito colocando-se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos.

Por simples pesadas, após a passagem do distribuidor, ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada.

Este mesmo agregado é que servirá para o ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

5.7. Controle de Uniformidade de Aplicação do Material Betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuar fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra, para recolher o ligante betuminoso.

5.8. Controle Geométrico

O controle geométrico, no tratamento superficial, deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder 0,5 cm, quando verificada com qualquer das duas réguas.

Nota: no caso de obra de caráter emergencial e desde que justificado por escrito pelo Engº Fiscal e com a devida aprovação Superior, o Fiscal poderá receber os serviços mesmo que não atendam integralmente os requisitos exigidos para recebimento.

6. CRITÉRIO PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Medição

O tratamento superficial simples bem como a imprimação de base será medido através da área executada, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço, de acordo com o disposto do item 5.5.

6.2. Pagamento

Os serviços serão pagos após a medição do serviço executado.

O preço remunera os custos unitários de todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial simples, incluindo o armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista, bem como a produção e o transporte dos agregados.

O material betuminoso será pago por tonelada aplicada, de acordo com a medição.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 031 – Sexta - feira, 12 de Fevereiro de 2021 - Ano 01 - Página 15

7. REFERÊNCIAS

1. NORMA DNIT 144/2014-ES - Pavimentação - Imprimação com ligante asfáltico - Especificação de Serviço
2. NORMA DNIT 146/2012-ES - Pavimentação Asfáltica – Tratamento Superficial Simples – Especificação de Serviço
3. ESP-08/92 Tratamento Superficial Simples – PMSP.

LEANDRO NUNES SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

PORTARIA Nº. 007/21

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1469/2018.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **Nirci Leia Rodrigues Alves**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0106/2018/15, com fundamento no **artigo 3º da EC 47/2005**, matrícula nº. 747/11, ocupante do cargo de Professor II, MAG-1, nível P, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação, com os seguintes proventos.

Vencimento atribuído ao cargo de Professor II, MAG-1, nível P, arts. 6º e 11, §2º da Lei nº. 299/98.....	R\$ 3.104,92
Gratificação por tempo de serviço, 45%, art. 24, §4º da LOM.....	R\$ 1.397,21
Grat. de Orientador Pedagógico, 30%, arts. 20 e 32 da Lei 169/95.....	R\$ 931,48
Parcela Incorporada, 100% da Função DAS 8, art. 56 da Lei 1060/11.....	R\$1.264,14
Total dos proventos de aposentadoria:.....	R\$ 6.697,75

JEFFERSON PEREIRA DA SILVA
Diretor – Presidente do PREVIQUEIMADOS(respondendo)